

**GABINETE DA DESEMBARGADORA FEDERAL
MARGARIDA CANTARELLI
DIRETORA DA REVISTA**

**BOLETIM
DE JURISPRUDÊNCIA
DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 5ª REGIÃO**

Recife, 30 de novembro de 2001

- número 143 -

Administração

Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife
C E P : 50.030-908 Recife - PE

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO**

Desembargadores Federais

GERALDO APOLIANO

Presidente

UBALDO CAVALCANTE

Vice-Presidente

FRANCISCO DE QUEIROZ CAVALCANTI

Corregedor

RIDALVO COSTA

CASTRO MEIRA

PETRUCIO FERREIRA

LÁZARO GUIMARÃES

NEREU SANTOS

JOSÉ MARIA LUCENA

MARGARIDA CANTARELLI

Diretora da Revista

JOSÉ BAPTISTA FILHO

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

LUIZ ALBERTO GURGEL

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA

Diretor Geral: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva

Supervisão de Coordenação de Gabinete:
Carne Maria Vasconcelos Motta

Supervisão de Pesquisa, Coleta, Revisão e Publicação:
Maria Carolina Priori Barbosa

Supervisão de Base de Dados:
Pedro Augusto Escorel Diniz

Apoio Técnico:
Arivaldo Ferreira Siebra Júnior
Nivaldo da Costa Vasco Filho
Wilson Albuquerque da Silva

Diagramação: Seção de Editoração Eletrônica

SUMÁRIO

Jurisprudência de Direito Administrativo	07
Jurisprudência de Direito Civil	23
Jurisprudência de Direito Constitucional	29
Jurisprudência de Direito Penal	35
Jurisprudência de Direito Previdenciário	47
Jurisprudência de Direito Processual Civil	51
Jurisprudência de Direito Processual Penal	69
Jurisprudência de Direito Tributário	79
Índice Sistemático	85
Índice Analítico	95

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
ADMINISTRATIVO**

**ADMINISTRATIVO
ALVARÁ JUDICIAL - SERVIDOR FALECIDO - LEVANTAMEN-
TO DE DIFERENÇA**

EMENTA: ALVARÁ JUDICIAL. LEVANTAMENTO DE DIFERENÇA DE VENCIMENTOS DE SERVIDOR FALECIDO. COMPETÊNCIA. EXPEDIÇÃO MANTIDA.

- O pedido de alvará judicial para levantamento de diferença de vencimentos não recebida em vida pelo servidor, sem carga contenciosa, insere-se na competência da Justiça Estadual.

- Se a União Federal opõe-se ao levantamento, salvo em parcelas ao longo de sete anos, é evidente o interesse federal a ser dirimido no juízo próprio, o federal.

- Levantamento autorizado e mantido.

Apelação Cível n.º 237.377-RN

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 23 de agosto de 2001, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
TRÂNSITO - PAGAMENTO DE MULTAS**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRÂNSITO. PAGAMENTO DE MULTAS. PRÉ-REQUISITO PARA O LICENCIAMENTO. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ART. 131, § 2º. ARGÜIÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO AGRAVANTE. NÃO CONDUTOR DO VEÍCULO. MATÉRIA DE PROVA.

- De acordo com o art. 131, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, a quitação de débitos referentes a tributos, encargos, multas de trânsito e ambientais, constitui-se em pré-requisito ao licenciamento de veículo automotor.

- Impossibilidade de, em sede de agravo de instrumento, discutir-se acerca da ilegitimidade passiva do agravante por não ser a pessoa que em verdade estava na condução do veículo haja vista tal discussão prescindir de dilação probatória.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento n.º 30.316-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 20 de março de 2001, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - REMUNERAÇÃO - HORAS EXTRAS

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS PRESTADAS. FÉRIAS. PAGAMENTO DEVIDO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS FIXADOS CONFORME O ART. 20, §3º, CPC.

- Horas extras prestadas por servidor público, além das 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanas em virtude de requisição regular da própria Administração, não são remuneradas na forma dos arts. 73 e 74 da Lei n.º 8.112/90.

- Não se pode suprimir do servidor, o pagamento das efetivas horas extras trabalhadas, ainda que normas regulamentares determinem a proibição do trabalho extraordinário no âmbito da Administração, pois tais normas são direcionadas ao administrador, cabendo a este adotar providências na organização do trabalho, com o intuito de evitar o trabalho extraordinário.

- O adicional de periculosidade é devido quando a atividade desempenhada pelo servidor é efetivamente perigosa.

- Manutenção da verba honorária, tendo em vista que o percentual de 10% (dez por cento) fixado na decisão monocrática, encontra-se em consonância com o disposto no art. 20, § 3º, do CPC.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

12

- Apelação da parte autora provida.

Apelação Cível n.º 175.783-RN

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 03 de abril de 2001, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
ERRO NA PROCLAMAÇÃO DO JULGADO - JULGAMENTO
POR MAIORIA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO NA PROCLAMAÇÃO DO JULGADO. JULGAMENTO POR MAIORIA. VOTO MÉDIO. APLICABILIDADE.

- Consoante lições de Chiovenda, a formação da vontade dos colegiados encontra dificuldade se a votação não é unânime e a maioria de votos não se fixa em determinado tema, devendo-se apreender a vontade do órgão colegiado, *in casu*, não no montante dos votos ligados às diversas correntes, mas na totalidade dos votos apanhados em tal julgamento.

- Dentre os diversos sistemas propostos pela doutrina e pela Legislação, para definir a vontade do órgão julgador, na sua diversidade de votos, e quando não estabelecida, entre seus componentes, a maioria, há de erigir-se o sistema tradicional ou do voto médio, a ser obtido pela conjunção dos votos que, em termos de resultado e, dentro de uma relativa coincidência, toquem-se, numa relação de continência, no quanto os mais gravosos contêm os menos gravosos, que não de prevalecer, no quanto quem concluiu por condenar no mais, condenou no menos.

- Na hipótese dos autos, considerando que 13 (treze), na sua totalidade, foram os votantes, a maioria há de ser obtida pelo número mínimo de 7 (sete) votos. Observando-se que nenhuma das correntes contém tal número de defensores, o resultado, em termos do voto médio, será obtido pela conjunção das correntes que definiram o julgado, em termos de acolher ou não o pedido. Levando-se em conta que, dentro de uma relativa coincidência, 9 votos caminharam no sentido

de conceder a segurança, sendo que 5 *in totum* e 4 em parte, há de prevalecer, em termos de vontade no órgão julgador, a posição menos gravosa, *in casu*, a que concedeu em parte a segurança.

- Embargos de declaração providos, com efeitos infringentes, para conceder, em parte, a segurança, nos termos do voto médio.

Embargos de Declaração no MS n.º 68.838-PB

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 22 de agosto de 2001, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL - CONCURSO PÚBLICO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL ADMINISTRATIVO. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZATIVOS DA MEDIDA ASSECURATÓRIA. POSSIBILIDADE.

- No caso, o pedido cautelar de nomeação é incidental e tem como fundamento a conclusão de todas as etapas do concurso, com a aprovação do autor, além da sua preterição pela posse de outros candidatos cuja classificação é inferior a por ela obtida.

- Presentes os requisitos autorizativos da cautelar, a mesma deve ser deferida.

- Precedente (3ª Turma, AC n.º 142.701-CE, rel. Juiz Ridalvo Costa, julg. 04.02.99, unân.).

- Remessa improvida.

Remessa *Ex Officio* n.º 134.470-RN

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 24 de maio de 2001, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
CFEM - ÁGUA MINERAL - MINÉRIO

EMENTA: CFEM. COBRANÇA. ÁGUA MINERAL. MINÉRIO. ART. 20, § 1º, DA CF/88. LEI 7.790/89.

- Quando prevê a possibilidade de cobrança de CFEM na exploração de "outros recursos minerais" a norma inserta no art. 20 § 1º, da CF/88 pretende abranger também, porque minério, a água mineral. Não está, assim, a água mineral incluída no conceito de recurso hídrico, já que este é relativo às águas comuns, do qual difere a água mineral.

- A compensação financeira prevista no art. 20, § 1º, da CF/88, possui caráter indenizatório, o qual decorre do ressarcimento pela exploração dos recursos minerais do território do Estado. (AC 104.212, Rel. Des. Federal Rivalvo Costa e AC 99.310, rel. Juiz Francisco Falcão). Ora, como ocorre com os demais minérios, o Estado também deve ser ressarcido, através da cobrança da CFEM, pela extração da água mineral, como recurso mineral que é.

- Apelação e remessa oficial providas. Sentença reformada.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 75.677-PE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 30 de agosto de 2001, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
ENSINO SUPERIOR - RECUSA DE DILATAÇÃO DO PRAZO
PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. RECUSA DE DILATAÇÃO DO PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL.

- Consolida-se faticamente a situação jurídica de estudante universitário que se matricula na Instituição de Ensino Superior por força de decisão judicial e nela se integra proveitosamente, sem oposição oportuna da Universidade.

- A Universidade Brasileira goza de autoridade didático-científica e administrativa, mas a execução de suas normas regimentais internas, validamente editadas, não pode acarretar a desconstituição de situações definitivamente consolidadas.

- Precedentes desta Corte: AMS 67.518-SE, Rel. Juiz Petrucio Ferreira, *DJU* 03.12.99, p.1.174; AMS 62.517-PB, Rel. Juiz Araken Mariz, *DJU* 24.09.99, p.1.353, AMS 65.781-CE, Rel. Juiz Petrucio Ferreira, *DJU* 23.07.99, p.348; AMS 62.734-PB, Rel. Juiz Petrucio Ferreira, *DJU* 10.07.98, p. 134.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 76.553-PB

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 21 de agosto de 2001, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - PASSAGEIROS -
VEÍCULOS DE CARGA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. PASSAGEIROS. VEÍCULOS DE CARGA. LEGITIMIDADE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

- Compete à Polícia Rodoviária Federal cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, nas rodovias federais, o que, sem dúvida, abrange a fiscalização das atividades daqueles condutores de veículos que transitam de forma ilegal ou clandestina.

- Enquanto não for normatizado o transporte de passageiros em veículos de carga, os motoristas de tais veículos deverão se limitar a conduzir, tão-só, o quantitativo previsto nas especificações do veículo, ou seja, a condução deve se restringir ao número máximo de passageiros na cabine fechada.

- Os motoristas de transporte alternativo não poderão conduzir seus veículos por locais onde existam linhas regulares de ônibus, sob pena de ofensa ao art. 108, do Código de Trânsito Brasileiro.

- Os condutores de veículos de transporte coletivo alternativo deverão portar os documentos necessários ao trânsito de seus respectivos veículos, quais sejam: carteira de motorista, licenciamento dos veículos e, por fim, autorização da autoridade competente.

- Remessa oficial improvida.

Remessa *Ex Officio* n.º 65.071-PE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 28 de agosto de 2001, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
ANISTIADO - ATO DE EXCEÇÃO - APOSENTADORIA**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. ANISTIADO. ATO DE EXCEÇÃO. APOSENTADORIA. SENTENÇA *EXTRA PETITA*. INEXISTÊNCIA. ADCT, ART. 8º, § 1º E § 5º. LEI 8.213/91, ART. 150. DECRETO 2.172/97, ARTIGOS 118 E 125.

- Restando comprovado que a sentença apreciou o conteúdo dos pedidos do autor, impossível falar-se em decisão *extra petita*.

- Comprovada a condição de anistiado do recorrido, tendo sido o mesmo retirado do quadro por meio de ato de exceção, sua aposentadoria coaduna-se com o disposto no Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 8º, § 1º e 5º.

- Para aferição do valor devido a título de tal benefício, há de ser observado o artigo 150 e parágrafo único da Lei n.º 8.213/91, *in verbis*: "Art. 150. Os segurados da Previdência Social, anistiados pela Lei n.º 6.683, de 28 de agosto de 1979, ou pela emenda Constitucional n.º 26, de 27 de novembro de 1985, ou ainda pelo art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal terão direito à aposentadoria em regime excepcional, observado o disposto no regulamento.

- Parágrafo único. O segurado anistiado já aposentado por invalidez, por tempo de serviço ou por idade, bem como seus dependentes em gozo de pensão por morte, podem requerer a revisão do seu benefício para transformação em aposentadoria excepcional ou pensão por morte de anistiado, se mais vantajosa".

- O Decreto n.º 2.172/97, por meio de seus artigos 118 e 125, assegurou para o aposentado anistiado a garantia às promoções, ao cargo, emprego ou posto a que teria direito se estivesse em serviço ativo, obedecidas as características e peculiaridades da carreira a que pertencia, bem como, no caso de entidade ou empresa inexistente, ou cujo plano de carreira seja desconhecido, o último salário percebido pelo segurado no emprego ocupado à época da destituição por ato de exceção, institucional ou complementar, atualizado até o mês anterior ao do início do benefício.

- Apelações e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 248.983-PB

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 18 de outubro de 2001, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO - ADICIONAL DE PERICULOSI-
DADE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FUNCIONÁRIO PÚBLICO. PERCENTUAL. ART. 12, § 5º, DA LEI 8.270/91. INAPLICABILIDADE.

- O art. 12, § 5º, da Lei 8.270/91, assegurava ao servidor que, à época de sua entrada em vigor, o pagamento de adicional de periculosidade, no percentual de 10%, sobre o vencimento básico, acrescido de vantagem pessoal, nominalmente identificada, calculada sobre a diferença da alíquota então solvida, no montante de 30% e a que ora institui.

- Tratando-se de dispositivo de cunho transitório, o art. 12, § 5º, da lei 8.270/91, não é aplicável ao servidor que, quando de sua vigência, exercia na entidade pública cargo de direção, não exposto aos riscos exigidos para a concessão da periculosidade, vinculada, *in casu*, ao exercício da docência de eletrotécnica.

- Apelação a que se dá provimento. Pleito julgado improcedente.

Apelação Cível n.º 187.481-AL

Relator: Desembargador Federal Edilson Nobre (Convocado)

(Julgado em 08 de maio de 2001, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
CIVIL**

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - SFH**

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL.

- A Lei n.º 8.692/93, que criou o Plano de Comprometimento de Renda, fixando em 30% o limite máximo para os encargos mensais, é inaplicável aos contratos firmados antes de sua vigência, salvo por acordo entre as partes.

Apelação Cível n.º 168.136-PE

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 06 de setembro de 2001, por unanimidade)

**CIVIL
AÇÃO CIVIL PÚBLICA - EMPRESA MUNICIPAL DE URBA-
NIZAÇÃO**

EMENTA: CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ÁREA CEDIDA PELA UNIÃO À EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS. DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE. RESPONSABILIDADE. LEI N.º 7.347/85.

- Não se pode condenar, por depredação do meio ambiente, a empresa municipal, responsável pela execução de projeto urbanístico realizado em área cedida pela União, desde que não restou comprovado, através de exames periciais, ter sido ela a causadora dos danos ecológicos provocados em áreas vizinhas de preservação ambiental.

- Sentença mantida. Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 9.822-SE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 19 de abril de 2001, por unanimidade)

CIVIL
ENFITEUSE - IMÓVEL DA UNIÃO - ATUALIZAÇÃO DO FORO

EMENTA: CIVIL. ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º 7.450/85, ARTIGO 88. ENFITEUSE DE IMÓVEL DA UNIÃO. INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO – ADMINISTRATIVO. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO FORO. CONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSITIVO.

- " O Código Civil regula a enfiteuse de bens particulares, pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas. A enfiteuse dos terrenos de marinha sempre se regeu por lei especial, ainda que se lhe aplicassem preceitos do direito comum, naquilo em que não havia provisões desse caso particular de aforamento. E a essa lei especial remetia o Código Civil, art. 694, a enfiteuse e a subenfiteuse dos terrenos de marinha e acrescidos." Clóvis Bevilacqua, Direito das Coisas, Forense, 1956, p. 291.

- O aforamento de terrenos da União está regido por lei especial, sendo enfiteuse de Direito Público Administrativo, de modo que a atualização dos valores do foro deve corresponder à compensação correlativa à desvalorização da moeda, e não ao aumento aleatório do foro a ser pago. Precedentes.

- Havendo pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal no sentido da constitucionalidade do art. 88, da Lei n.º 7450/85, ainda que tenham ocorrido em sede de controle difuso, deve ser prestigiado tal entendimento, em face da primazia da Corte Maior como intérprete da Constituição.

- Argüição de Inconstitucionalidade rejeitada.

Arguição de Inconstitucionalidade na AMS n.º 753-CE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 12 de setembro de 2001, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
CONSTITUCIONAL**

**CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL
CIVIL
ORDEM JUDICIAL - GARANTIA DA EXECUÇÃO**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. ORDEM JUDICIAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DE DECISÃO ANTERIOR. JULGAMENTO DA LIDE ALÉM DOS LIMITES EM QUE FOI PROPOSTA. POSSE EM CARGO PÚBLICO. LICENÇA SEM VENCIMENTOS EM OUTRO CARGO. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS.

- Improcede a alegação de irregularidade processual por julgamento da lide além dos limites em que foi proposta ou aditamento do pedido inicial após a citação, quando a ordem judicial impugnada tem tão-só o escopo de garantir a execução de decisão anteriormente proferida, esclarecendo não haver óbice ao seu cumprimento, sem contudo ampliá-la, dar-lhe novo objeto.

- Não afronta a vedação de acumulação remunerada de cargos públicos a posse de novo cargo de servidor que se encontra sob licença sem vencimentos, vez que inexistente, em casos tais, a duplicidade de rendimentos vedada pelo art. 37, XVI, da Constituição da República, ainda mais quando tal posse se dá a título precário, por provimento judicial passível de anulação.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 31.609-CE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 25 de outubro de 2001, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMPARO SOCIAL À DEFICIENTE**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. AMPARO SOCIAL A DEFICIENTE. ART. 203, V, DA CF/88. LEI N.º 8.742/93.

- Preliminar de carência de ação por falta de interesse. Não acolhimento.

- Redução da verba honorária ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

- Remessa oficial parcialmente provida.

Remessa *Ex Officio* n.º 228.476-AL

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 07 de agosto de 2001, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO
CONTRIBUIÇÃO DO PASEP - NECESSIDADE DE LEI MUNI-
CIPAL**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP. NECESSIDADE DE LEI MUNICIPAL ADERINDO AO PROGRAMA. INTELIGÊNCIA DO ART. 8º, LC 08/70 E ART. 239, CFB.

- Não havendo lei municipal através da qual o município adira ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, nos termos da Lei Complementar n.º 08/70, art. 8º, impossível é a União compeli-lo a participar do referido plano.

- Município que se utiliza da autonomia constitucional para exercer faculdade a ele conferida por lei complementar não pratica ato contrário à Lei Maior.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 34.123-AL

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 26 de junho de 2001, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL
PEDIDO DE INFORMAÇÃO - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. *HABEAS DATA*. PEDIDO DE INFORMAÇÃO NEGADO PELO EXTINTO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE PARA APRECIAR O FEITO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE.

- Este tribunal é competente para processar e julgar originariamente *habeas data* contra ato do próprio tribunal ou de juiz federal. No caso em questão, o ato atacado emanou de uma autoridade federal, sendo dos juízes federais, portanto, a competência para processar e julgar o feito.

- Hipótese de incompetência absoluta funcional deste Tribunal, nos termos dos artigos 108 e 109 da CF/88.

- Remessa dos autos ao juízo competente.

***Habeas Data* n.º 9-PE**

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 17 de outubro de 2001, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PENAL**

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - CONFISSÃO -
RETIFICAÇÃO EM JUÍZO**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. CARACTERIZAÇÃO. CONFISSÃO E POSTERIOR RETIFICAÇÃO EM JUÍZO. CONJUNTO PROBATÓRIO INCRIMINATÓRIO. REGIME PRISIONAL. DESCAMINHO. TIPIFICAÇÃO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

- Encontrando-se em poder de 204 ampolas de cloreto de etila, submete-se o apelante à aplicação da Lei 6.368/76, visto que a Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atualizada pela Resolução – RDC n.º 98, de 20 de novembro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, enquadra o cloreto de etila como psicotrópico.

- Havendo confissão perante a autoridade policial e estando o conjunto probatório a incriminar o apelante, a retificação da confissão em juízo não afasta a culpabilidade do réu.

- Por expressa determinação legal, a pena de reclusão imposta ao apelante deve ser cumprida integralmente em regime fechado. Redução da pena para o mínimo legal.

- A posse de mercadorias de origem alienígena acompanhadas apenas de notas fiscais em branco, caracteriza o crime de descaminho.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Criminal n.º 2.367-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de março de 2001, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE OFÍCIO - CONDENAÇÃO
NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE OFÍCIO. CONDENAÇÃO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS.

- Decorridos mais de cinco anos entre o ato ilícito e o recebimento da denúncia.

- Aplicação do disposto nos artigos 107 ,IV, c/c 109, V, e 110 §§ 1º e 2º, todos do código penal.

- Extinção da punibilidade que se decreta.

- Recurso prejudicado.

Apelação Criminal n.º 2.411-CE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
REVOGAÇÃO DE MANDATO - CONCUSSÃO - CONTINUI-
DADE DELITIVA**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. REVOGAÇÃO DE MANDATO. CONCUSSÃO. CONTINUIDADE DELITIVA.

- É de se conhecer da 2ª apelação interposta pelo acusado, desde que restou provada que a revogação do mandato foi anterior à apresentação da 1ª apelação.

- Pratica o delito de concussão o servidor público que, valendo-se do cargo, exige vantagem indevida.

- É incabível a aplicação das penas cominadas ao crime continuado, quando as provas se fundam apenas no inquérito policial.

- Apelação, em parte, provida.

Apelação Criminal n.º 2.237-PE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 22 de maio de 2001, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - SUSPENSÃO DO PRO-
CESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. ART. 366 DO CPP, COM A REDAÇÃO DE LEI 9.271/96. CRIME PRATICADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI. IRRETROATIVIDADE TOTAL.

- A regra do art. 366 do Código de Processo Penal (com a redação da Lei n.º 9.271/96), segundo a qual ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional no caso de o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, não se aplica aos crimes cometidos em momento anterior ao termo inicial da vigência do indigitado dispositivo, em face de sua natureza biangular (processual penal quanto à suspensão do processo e penal no tocante à suspensão do curso de prescrição).

- Precedentes do STF e deste TRF.

- Recurso provido.

Recurso Criminal n.º 385-PE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 20 de setembro de 2001, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
CRIME DE ROUBO - EXAME DE CORPO DE DELITO**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME DE ROUBO. EXAME DE CORPO DE DELITO. DESNECESSIDADE. INOCORRÊNCIA DE VESTÍGIOS. DOSIMETRIA DA PENA. CÁLCULO.

- Não há nenhuma necessidade de se proceder, em se tratando de crime de roubo, à realização exame de corpo de delito, posto que este só se justifica em razão da ocorrência de vestígios, que são traços de resultado naturalístico não verificados na hipótese.

- Não havendo comprovação, nos autos, de razões que justifiquem a fixação da pena-base em patamar excedente ao mínimo legal, deve este ser mantido.

- Presentes, no crime cuja dosimetria se realiza, causas de aumento da sanção, sendo o caso relativo a ilícito apenas tentado, deve-se primeiro majorá-la, antes de reduzi-la, não havendo dúvida de que, na segunda operação, é de se levar em conta o resultado da primeira conta, abandonado o valor primitivo concernente à pena-base.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Criminal n.º 1.764-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 02 de outubro de 2001, por unanimidade)

**PENAL
ENTORPECENTES - TRÁFICO - ASSOCIAÇÃO - PROVA**

EMENTA: PENAL. ENTORPECENTES. TRÁFICO INTERNACIONAL. ASSOCIAÇÃO. PROVA.

- Robusta a prova dos ilícitos previstos nos arts. 12 e 18, da Lei n.º 6.368/76, correta a condenação.

- Para a configuração do ilícito de que cuida o art. 14 da Lei n.º 6.368/76, reclama-se a pluralidade de agentes, posto que não há associação de um único elemento, e, no caso, a denúncia apenas se reporta a um réu, donde a impossibilidade da condenação abranger também o art. 14.

- Demais disso, inexistente, na hipótese, prova de participação de terceiros, ainda que não incluídos na denúncia.

- Apelações desprovidas. Manutenção da sentença.

Apelação Criminal n.º 2.461-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 02 de outubro de 2001, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
ORDEM JUDICIAL - DESCUMPRIMENTO - INQUÉRITO**

EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS*. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. ABERTURA DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES. AUSÊNCIA DE INDICIAMENTOS. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO. DENEGAÇÃO DE ORDEM.

- Não se há reconhecer constrangimento ilegal, sanável através do manejo do *writ of habeas corpus*, se requisitada a abertura de procedimento inquisitorial para obtenção de elementos de convicção sobre a autoria de ilícito penal deste jaez, quanto o ato de requisição de sua abertura não aponta indiciados, mas se restringe às diligências a serem levadas a efeito no curso das investigações.

- Ordem que se impõe denegar.

***Habeas Corpus* n.º 1.289-RN**

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 28 de agosto de 2001, por unanimidade)

**PENAL
APROPRIAÇÃO INDÉBITA - CONTRIBUIÇÕES PREVIDEN-
CIÁRIAS**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. ART. 95, *D*, DA LEI N.º 8.212/91. NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. CRIME OMISSIVO. MERA CONDUTA.

- A lei penal não pode descrever como crime o mero não pagamento, posto que não é lícito ao legislador comum contornar proibição inserta na Lei Maior que vedou a prisão por dívidas, ressalvadas as exceções que ela própria consagrou.

- O crime descrito no art. 95, *d*, da Lei n.º 8.212/91 não se exaure com o mero deixar de pagar, exigindo dolo específico de se apropriar os valores, iludindo o fisco.

- Por isso, não o comete quem registra todos os débitos em sua contabilidade e não dispõe de ativos suficientes para a quitação dos tributos questionados.

- A denúncia para ser apta deve conter a descrição de todos os elementos constitutivos do ilícito.

- Recurso não conhecido e não provido.

Recurso Criminal n.º 369-CE

Relator: Desembargador Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 11 de setembro de 2001, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PREVIDENCIÁRIO**

**PREVIDENCIÁRIO
DETENTORES DE MANDATO ELETIVO -CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA**

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PREVIDENCIÁRIO. DETENTORES DE MANDATO ELETIVO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. LEI 9.507/97. CONVALIDAÇÃO PELA EC 20/98. PRINCÍPIO FEDERATIVO. MUNICÍPIOS. AUTONOMIA MÍNIMA.

- Com a edição da EC 20/98, o vício material que antes existia na Lei 9.506/97 foi suprido, eis que o art. 12 da citada Emenda prescreve que até a produção de efeitos das leis que irão dispor sobre as contribuições de que trata o art. 195 da Carta Magna, são exigíveis as estabelecidas em lei, destinadas ao custeio da seguridade social e dos diversos regimes previdenciários.

- Por outro lado, não deve prevalecer o argumento segundo o qual a cobrança da contribuição previdenciária dos detentores de cargo eletivo municipal teria ferido a autonomia municipal.

- Remessa oficial provida.

Remessa Ex Officio n.º 71.667-AL

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 14 de agosto de 2001, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - INCAPACIDADE PAR-
CIAL**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE PARCIAL. AUXÍLIO-ACIDENTE. REQUISITOS. PREENCHIMENTO. JULGAMENTO *EXTRA PETITA*. NÃO OCORRÊNCIA.

- Constatado, através de exame médico-pericial, que o segurado possui meios de prover a sua própria subsistência, o mesmo não faz jus ao benefício da aposentadoria por invalidez.

- Não se pode reputar ilegal o ato de cancelamento do auxílio-doença, por ofensa aos arts. 89 e 92 da Lei n.º 8.213/91, quando o próprio autor reconhece, na exordial, que se submetera a tratamento de reabilitação.

- Uma vez preenchidos os requisitos necessários para a percepção do auxílio-acidente, deve o benefício ser deferido, sem que haja ofensa ao art. 460 do CPC, em face da relevância do interesse social envolvido. Precedentes do col.. STJ.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível n.º 249.512-PE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 28 de agosto de 2001, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL CIVIL**

**PROCESSUAL CIVIL
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - VALOR DA CAUSA**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS SOBRE O VALOR DA CAUSA. PRECLUSÃO. OPORTUNIDADE DE MODIFICAÇÃO. RESPEITO À COISA JULGADA.

- Fixados os honorários advocatícios sobre o valor da causa, e não tendo a parte se insurgido no momento processual adequado, é incabível, após o trânsito em julgado, pleitear a reforma da sentença.

Agravo de Instrumento n.º 28.926-CE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 13 de setembro de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - INDEFERIMENTO -
CARÁTER DE NOVA DECISÃO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INDEFERIMENTO. CARÁTER DE NOVA DECISÃO. INOCORRÊNCIA.

- Não possui natureza de nova decisão, impugnável por agravo, o ato judicial que indefere pedido de reconsideração, sob os mesmos argumentos da decisão anterior.

- Agravo inominado improvido.

Agravo Inominado no AGTR n.º 30.077-CE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 07 de junho de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - SUSPEIÇÃO -
MOTIVO DE FORO ÍNTIMO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. ALEGAÇÃO DE SUSPEIÇÃO POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO. ART. 135 DO CPC.

- " Ao juiz é permitido dar-se por suspeito por motivo de foro íntimo, sem decliná-lo, mas, se motivar a suspeição, deverá fundar-se em um dos incisos do art. 135 do CPC, sem o que não há suspeição a ser declarada. Precedente do TRF 1ª Região.

- O art. 135 do CPC não desloca o fato de o Juiz já se ter pronunciado sobre o mérito da causa, em despacho anterior, como motivo de suspeição para processar e julgar a lide.

- Conflito conhecido. Competência do juiz suscitado.

Conflito de Competência n.º 577-PE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 29 de agosto de 2001, por maioria)

**PROCESSUAL CIVIL
NOVOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - NÍTIDO CARÁTER
PROCRASTINATÓRIO - MULTA**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. NOVOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. NÍTIDO CARÁTER PROCRASTINATÓRIO. APLICAÇÃO. MULTA.

- Hipótese em que os embargantes insistem em novos embargos de declaração, sem demonstrar a ocorrência de omissão no acórdão.

- O manejo de novos embargos declaratórios para o esclarecimento de ponto já superado tem nítido caráter procrastinatório, o que implica em lídimo atentado ao serviço judiciário, buscando obstruir a execução da decisão judicial pela Corte, sendo mister a imposição aos embargantes a multa de 1% sobre o valor da causa devidamente atualizado.

- Rejeição dos embargos declaratórios.

**Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração
na AC n.º 109.586-PE**

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 29 de agosto de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
RESERVA BIOLÓGICA - PROTEÇÃO AMBIENTAL**

EMENTA: PROCESSO CIVIL. RESERVA BIOLÓGICA. PROTEÇÃO AMBIENTAL. IMISSÃO NA POSSE. DESOCUPAÇÃO DEFERIDA EM FAVOR DA UNIÃO. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. DENEGAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR. CONEXÃO. AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO ANTERIOR ÀQUELA. JUÍZO PREVENTO. AGRAVO REGIMENTAL. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.

- Hipótese em que se busca reforma de decisão denegatória de efeito suspensivo a despacho monocrático que, em ação de imissão de posse, determinara a desocupação de imóvel em virtude de o mesmo estar situado em área de proteção ambiental.

- Observando-se que o ora agravante interpusera ação de interdito proibitório antes da ação de imissão de posse tentada pela União, na qual obtivera a tutela antecipada e, de outra sorte, sabendo-se que em ambas as ações a *causa petendi* repousa sobre o mesmo objeto, não há como desconhecer a existência de conexão entre as ações.

- Preliminar de conexão que imperiosamente deve ser reconhecida impondo, desde logo, a cassação do mandado de desocupação, uma vez residir em decisão teratológica, e a remessa dos autos ao juízo prevento.

- Agravo regimental provido.

Agravo Regimental no AGTR n.º 34.257-SE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 20 de março de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO FISCAL - DEVEDOR NÃO LOCALIZADO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. DEVEDOR NÃO LOCALIZADO.

- Paralisação do feito há mais de cinco anos. Prescrição intercorrente.

- Decreto *ex officio*. Cabimento.

- Interpretação harmônica dos arts. 40, da lei 6.830/80, e 174 do CTN. Remessa oficial improvida.

Remessa *Ex Officio* n.º 208.755-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 05 de dezembro de 2000, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO POR VIA
POSTAL**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR VIA POSTAL. POSSIBILIDADE. ARTS. 1º, 55, 56 E 69 DA LEI 3.857/60. DESTINAÇÃO APENAS AOS MÚSICOS PROFISSIONAIS.

- Refuta-se o argumento de falha no procedimento citatório quando o embargante, citado por via postal, exerceu plenamente o seu regular direito de defesa.

- Os arts. 1º, 55, 56 e 69 da Lei 3.857/60, bem como as Portarias 3.346 e 3.347 do Ministério do Trabalho, destinam-se apenas à categoria dos músicos profissionais, não se aplicando aos indivíduos que com eles contratam.

- Precedentes (REOAC 155.468-PE e REOAC 155.697-PE, julgados na 2ª Turma, tendo como relatores os juízes Petrucio Ferreira e Araken Mariz, respectivamente).

- Manutença do *decisum*. Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio n.º 180.968-PE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 27 de março de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA OBJETIVANDO DESAPROPRIAÇÃO COM FINS RODOVIÁRIOS. POSSE NÃO COMPROVADA. PORTARIA 381/96. AUSÊNCIA DE PRÉVIA E JUSTA INDENIZAÇÃO. OFENSA AO DIREITO DE PROPRIEDADE DO PARTICULAR.

- A simples declaração de utilidade pública, não transfere a posse e a propriedade do imóvel para o Poder Público.

- É necessário a indenização prévia, em conformidade com o texto constitucional, para dar fundamento legal à transmissão da posse e da propriedade do bem expropriado.

- Não se pode conceder a proteção possessória se não foi provada pela parte autora a posse e o molestamento da posse.

- Apelação e remessa oficial, como se interposta fosse, improvidas.

Apelação Cível n.º 198.713-RN

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 18 de outubro de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
PRECLUSÃO LÓGICA - DESISTÊNCIA**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. DESISTÊNCIA. PEDIDO. APELAÇÃO. PRECLUSÃO LÓGICA.

- Opera-se a preclusão lógica quando a parte pratica um ato incompatível com outro já praticado.

- Hipótese em que o autor pediu desistência do processo e apelou da sentença que extinguiu o processo com fundamento no seu pedido.

- Recurso que não se conhece.

Apelação Cível n.º 251.480-PB

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 26 de junho de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
VENCIMENTOS - REDUTIBILIDADE**

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL. ADICIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL. EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO NA INCORPORAÇÃO DOS QUINTOS E DÉCIMOS. REDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. DECADÊNCIA.

- Em nosso ordenamento prevalece o entendimento segundo o qual o ato será regido pela lei do tempo em que se efetuou, de modo que um determinado dispositivo legal não poderá retroagir para prejudicar um indivíduo, salvo as exceções legalmente permitidas.

- O art. 54 da Lei 9.784/99 dispõe que o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 75.591-PB

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 28 de agosto de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EXAME PERICIAL - HONORÁRIOS**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXAME PERICIAL. REQUERIDO POR AMBOS OS LITIGANTES, CABE AO AUTOR O ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 33, CPC. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ISENÇÃO.

- Tratando-se de pedido patrocinado concomitantemente pelo autor e réu para a realização de perícia, cabe ao primeiro proceder ao adiantamento do valor relativo aos honorários do perito. Inteligência do artigo 33, do CPC. No entanto, por força do que foi estatuído na Lei n.º 1.060/50, os beneficiários da Justiça gratuita estão isentos dos honorários periciais.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 33.582-CE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 28 de agosto de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO
TUTELA ANTECIPADA - CUMULAÇÃO - APOSENTADORIA
E AUXÍLIO-ACIDENTE**

EMENTA: PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. TUTELA ANTECIPADA. DESCONTO NO BENEFÍCIO PARA RESTITUIR O INSS. CUMULAÇÃO DE APOSENTADORIA E AUXÍLIO-ACIDENTE. POSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DOS ART. 273 DO CPC.

- É possível cumular aposentadoria por tempo de serviço e auxílio-acidente, percebidos antes do advento da Lei n.º 9.528/97.

- É incabível o desconto de valores do benefício do segurado, sob o pretexto de ressarcir a autarquia previdenciária, ainda mais quando era recebido de boa-fé.

- Inquestionável a existência de verossimilhança das alegações do autor e do perigo de dano irreparável no caso de reforma da decisão agravada. Tutela antecipada mantida.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 20.808-AL

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 18 de outubro de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E AMBIENTAL
CONSTRUÇÃO DE ESTRADA DE RODAGEM - ÁREA COS-
TEIRA**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AMBIENTAL. CONSTRUÇÃO DE ESTRADA DE RODAGEM EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ÁREA COSTEIRA. DUNAS. ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. NECESSIDADE DE ESTUDO ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL. OBRA CONCLUÍDA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO SEU DESFAZIMENTO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DOS ENTES PÚBLICOS DE NATUREZA SOLIDÁRIA.

- A Constituição de 1988, ao consagrar como princípio da ordem econômica a defesa do meio ambiente e ao estabelecer que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida e vital para as presentes e futuras gerações, agasalha a teoria do desenvolvimento econômico sustentável.

- É obrigatória nas obras ou atividades que causem significativa degradação ambiental, incluída, a construção de estradas de rodagens com duas ou mais faixas de rolamento, o estudo prévio do impacto ambiental.

- É nulo de pleno direito o licenciamento da obra que não exibiu o EIA/RIMA.

- A construção de estrada de rodagens em área de preservação permanente, próxima a linha do preamar causa significativa degradação ambiental, em face da amplitude da obra, a reclamar a elaboração e apresentação do estudo prévio de impacto ambiental e o respectivo relatório de impacto ambiental.

- Impossibilidade fática e jurídica do desfazimento da obra, cujas conseqüências ambientais e sociais seriam bem piores que as de sua realização.

- As condutas dos apelantes causaram dano ambiental que reclama reparação pecuniária, por todos devida solidariamente, em homenagem ao princípio da responsabilidade objetiva do Estado.

- Apelações improvidas.

Apelação Cível n.º 209.609-SE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 20 de novembro de 2001, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL PENAL**

**PROCESSUAL PENAL
TENTATIVA DE HOMICÍDIO - CRIME DE RESISTÊNCIA**

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. ALTERAÇÃO PARA CRIME DE RESISTÊNCIA. INOPORTUNIDADE. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS.

- Ordem impetrada pugnando pela qualificação do ilícito praticado pelo paciente como de resistência, definido no art. 329 do Código Penal, e não tentativa de homicídio (art. 121 c/c art. 14, II, do Código Penal).

- No momento em que o ilícito ainda se acha em fase inicial de apuração, seria precipitada a intervenção do segundo grau de jurisdição para optar por uma das alternativas. Nada impede, por exemplo, que a colheita de elementos de informação no Inquérito Policial leve o Ministério Público Federal a posicionar-se por terceira figura penal ou mesmo pela existência de concurso de crimes.

- Presença de indícios suficientes de autoria e materialidade comprovada.

- Ausência nos autos de documentos que comprovem os bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita.

- Ordem denegada.

***Habeas Corpus* n.º 1.310-AL**

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 16 de agosto de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL PENAL
PRISÃO EM FLAGRANTE - RELAXAMENTO - AUSÊNCIA DE
REQUISITOS**

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA.

- Para a configuração da prisão em flagrante delito, devem estar presentes os requisitos do artigo 302 do Código de Processo Penal. Tratando-se de prisão pelo ilícito do artigo 12 da Lei n.º 6.368/76, onde a ação de transportar ou trazer consigo já configura o tipo penal, não apresenta nulidade o auto de prisão em flagrante dos pacientes.

- Estando ausentes os requisitos para a concessão da liberdade provisória, não existe constrangimento ilegal em sua denegação.

- Ordem de *habeas corpus* que se denega.

***Habeas Corpus* n.º 1.252-CE**

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de março de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL PENAL
CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL-PRISÃO EM FLAGRANTE**

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS*. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. MAUS ANTECEDENTES. PRISÃO PREVENTIVA. CABIMENTO. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE.

- A simples alegação de que o paciente declarou à Receita Federal a operação de saída de numerário para o exterior juntamente com cópia do recibo de declaração de entrega de ajuste anual de outra pessoa, sem qualquer registro alusivo à questão, por óbvio, não desenquadra a conduta do crime contra o Sistema Financeiro Nacional (art. 22, parágrafo único, da Lei n.º 7.492/86).

- A decretação da prisão preventiva está sujeita à ocorrência de dois pressupostos (a prova da existência do crime e os indícios suficientes de autoria) e de ao menos uma dentre quatro condições (a garantia da ordem pública, a conveniência da instrução criminal, a garantia da ordem econômica e a assecuração de eventual pena a ser imposta).

- Havendo prisão em flagrante e confissão do acusado, reputam-se presentes os pressupostos.

- O fato de o réu ser possuidor de maus antecedentes, com reiteração de práticas delituosas, a caracterizar a sua periculosidade, a sua condição de foragido de penitenciária e o domicílio incerto justificam a prisão cautelar, por presentes as condições da conveniência da instrução criminal e da garantia da ordem pública.

-Não é de se conceder a liberdade provisória quando presentes os motivos autorizadores da decretação da prisão preventiva e o andamento regular da ação penal.

- Ordem denegada.

***Habeas Corpus* n.º 1.318-PE**

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 20 de setembro de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL PENAL
HABEAS CORPUS - ESTRANGEIRO - TRÁFICO INTERNA-
CIONAL DE ENTORPECENTES - PRISÃO ADMINISTRATI-
VA**

EMENTA : PROCESSO PENAL. *HABEAS CORPUS*. ESTRANGEI-
RO.

- Tráfico internacional de entorpecentes não caracterizado.
- Prisão administrativa para fins de deportação nos termos da Lei n.º 6.815/80.
- Prazo de sessenta dias extrapolado. Prisão ilegal.

***Habeas Corpus* n.º 1.302-PE**

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 28 de agosto de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL PENAL
PRISÃO EM FLAGRANTE - CRIME PREVISTO NO ART. 22
DA LEI N.º 7.492/86**

EMENTA: PROCESSO PENAL. *HABEAS CORPUS*. PRISÃO EM FLAGRANTE. CRIME PREVISTO NO ART. 22 DA LEI N.º 7.492/86.

- Paciente cumprindo pena em regime aberto. Cometimento de outros delitos. Impossibilidade da concessão da liberdade provisória.

- Alegação de crime impossível.

- Inexistência de prova idônea. Denegação da ordem.

***Habeas Corpus* n.º 1.313-PE**

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 28 de agosto de 2001, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
TRIBUTÁRIO**

TRIBUTÁRIO
DÉBITO PARCELADO - PEDIDO DE CERTIDÃO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. DÉBITO PARCELADO. PEDIDO DE CERTIDÃO. EXIGÊNCIA DE GARANTIA. LEGALIDADE.

- A exigência de prestação de garantia como condição necessária à expedição de certidão positiva de débito com efeitos de negativa para a realização de determinados atos jurídicos no curso de parcelamento do débito tributário previdenciário tem previsão legal – art. 47, § 8º, da Lei n.º 8.212/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.032/95, c/c art. 153, *caput* e inciso III, alínea c, do CTN.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 68.371-CE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 06 de setembro de 2001, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
REMESSA DE DIVISAS - EXTERIOR - TRATAMENTO DE
SAÚDE

EMENTA: TRIBUTÁRIO. REMESSA DE DIVISAS PARA O EXTERIOR. TRATAMENTO DE SAÚDE. DEPENDENTE. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE. PRESCRIÇÃO. INEXISTENTE. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. RESTITUIÇÃO. DIREITO. ARTIGO 165, INCISO I, DO CTN.

- A remessa de divisas para tratamento de saúde de dependente menor no exterior, onde a Previdência Social Brasileira não possuía condições de atendimento satisfatório, não configura o fato gerador do imposto de renda, uma vez que não caracteriza a hipótese de aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica da renda, entendida como produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos.

- Apelação provida.

Apelação Cível n.º 258.996-PE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 18 de outubro de 2001, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
IMPOSTO DE RENDA - DEPÓSITO JUDICIAL

EMENTA: TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSTO DE RENDA. DEPÓSITO JUDICIAL DAS PARCELAS DISCUTIDAS. AUSÊNCIA DE DANO.

- O depósito judicial das parcelas discutidas afasta a possibilidade de prejuízo ao Fisco, cujo crédito encontra-se plenamente garantido, inclusive contra a desvalorização monetária.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 35.297-SE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 28 de agosto de 2001, por unanimidade)

ÍNDICE
SISTEMÁTICO

ADMINISTRATIVO

Apelação Cível n.º 237.377-RN
 ALVARÁ JUDICIAL-SERVIDOR FALECIDO-LEVANTAMENTO
 DE DIFERENÇA
 Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 09

Agravo de Instrumento n.º 30.316-PE
 TRÂNSITO-PAGAMENTO DE MULTAS
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 10

Apelação Cível n.º 175.783-RN
 SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL-REMUNERAÇÃO-HORAS EX-
 TRAS
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 11

Embargos de Declaração no Mandado de Segurança n.º 68.838-
 PB
 ERRO NA PROCLAMAÇÃO DO JULGADO-JULGAMENTO
 POR MAIORIA
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 13

Remessa *Ex Officio* n.º 134.470-RN
 AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL-CONCURSO PÚBLICO
 Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 15

Apelação em Mandado de Segurança n.º 75.677-PE
 CFEM-ÁGUA MINERAL-MINÉRIO
 Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli 16

Apelação em Mandado de Segurança n.º 76.553-PB
 ENSINO SUPERIOR-RECUSA DE DILATAÇÃO DO PRAZO
 PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR
 Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Fi-
 lho 17

Remessa *Ex Officio* n.º 65.071-PE
 CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO-PASSAGEIROS-VEÍCULO-
 S DE CARGA
 Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho ... 18

Apelação Cível n.º 248.983-PB
 ANISTIADO-ATO DE EXCEÇÃO-APOSENTADORIA
 Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 20

Apelação Cível n.º 187.481-AL
 FUNCIONÁRIO PÚBLICO-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
 Relator: Desembargador Federal Edilson Nobre (Convocado) 22

CIVIL

Apelação Cível n.º 168.136-PE
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-SFH
 Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 25

Apelação Cível n.º 9.822-SE
 AÇÃO CIVIL PÚBLICA-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
 Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 26

Arguição de Inconstitucionalidade na AMS N.º 753-CE
 ENFITEUSE-IMÓVEL DA UNIÃO-ATUALIZAÇÃO DO FORO
 Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli 27

CONSTITUCIONAL

Agravo de Instrumento n.º 31.609-CE
 ORDEM JUDICIAL-GARANTIA DA EXECUÇÃO
 Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 31

Remessa *Ex Officio* n.º 228.476-AL
 ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMPARO SOCIAL A DEFICIENTE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida
Filho 32

Agravo de Instrumento n.º 34.123-AL
CONTRIBUIÇÃO DO PASEP-NECESSIDADE DE LEI MUNICI-
PAL

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Fa-
ria 33

Habeas Data n.º 09-PE
PEDIDO DE INFORMAÇÃO-MINISTÉRIO DOS TRANSPOR-
TES

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 34

PENAL

Apelação Criminal n.º 2.367-PE
TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES-CONFISSÃO-RETI-
FICAÇÃO EM JUÍZO

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 37

Apelação Criminal n.º 2.411-CE
EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE OFÍCIO-CONDENAÇÃO
NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 39

Apelação Criminal n.º 2.237-PE
REVOGAÇÃO DE MANDATO-CONCUSSÃO-CONTINUIDADE
DELITIVA

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 40

Recurso Criminal n.º 385-PE
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO-SUSPENSÃO DO PROCES-
SO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 41

Apelação Criminal n.º 1.764-PE
CRIME DE ROUBO-EXAME DE CORPO DE DELITO
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 42

Apelação Criminal n.º 2.461-PE
ENTORPECENTES-TRÁFICO-ASSOCIAÇÃO-PROVA
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 43

Habeas Corpus n.º 1.289-RN
ORDEM JUDICIAL-DESCUMPRIMENTO-INQUÉRITO
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 44

Recurso Criminal n.º 369-CE
APROPRIAÇÃO INDÉBITA - CONTRIBUIÇÕES PREVIDEN-
CIÁRIAS
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 45

PREVIDENCIÁRIO

Remessa *Ex Officio* n.º 71.667-AL
DETENTORES DE MANDATO ELETIVO-CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Fi-
lho 49

Apelação Cível n.º 249.512-PE
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-INCAPACIDADE PARCI-
AL
Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Fa-
ria 50

PROCESSUAL CIVIL

Agravo de Instrumento n.º 28.926-CE
 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-VALOR DA CAUSA
 Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 53

Agravo Inominado no AGTR n.º 30.077-CE
 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO-INDEFERIMENTO-CARÁTER
 DE NOVA DECISÃO
 Relator: Desembargador Federal Castro Meira 54

Conflito de Competência n.º 577-PE
 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA-SUSPEIÇÃO-MO-
 TIVO DE FORO ÍNTIMO
 Relator: Desembargador Federal Castro Meira 55

Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na AC
 n.º 109.586-PE
 NOVOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS-NÍTIDO CARÁTER
 PROCRASTINATÓRIO-MULTA
 Relator: Desembargador Federal Castro Meira 56

Agravo Regimental no AGTR n.º 34.257-SE
 RESERVA BIOLÓGICA-PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 57

Remessa *Ex Officio* n.º 208.755-PE
 EXECUÇÃO FISCAL-DEVEDOR NÃO LOCALIZADO
 Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 59

Remessa *Ex Officio* n.º 180.968-PE
 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL-CITAÇÃO POR VIA POS-
 TAL
 Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 60

Apelação Cível n.º 198.713-RN
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE-ÁREA DECLARADA DE UTILI-

DADE PÚBLICA

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli 61

Apelação Cível n.º 251.480-PB

PRECLUSÃO LÓGICA-DESISTÊNCIA

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida
Filho 62

Apelação em Mandado de Segurança n.º 75.591-PB

VENCIMENTOS-REDUTIBILIDADE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Fi-
lho 63

Agravo de Instrumento n.º 33.582-CE

EXAME PERICIAL-HONORÁRIOS

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Fa-
ria 64

Agravo de Instrumento n.º 20.808-AL

TUTELA ANTECIPADA-CUMULAÇÃO-APOSENTADORIA E
AUXÍLIO-ACIDENTE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 65

Apelação Cível n.º 209.609-SE

CONSTRUÇÃO DE ESTRADA DE RODAGEM-ÁREA COSTEI-
RA

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 66

PROCESSUAL PENAL

Habeas Corpus n.º 1.310-AL

TENTATIVA DE HOMICÍDIO-CRIME DE RESISTÊNCIA

Relator: Desembargador Federal Castro Meira 71

Habeas Corpus n.º 1.252-CE

PRISÃO EM FLAGRANTE-RELAXAMENTO-AUSÊNCIA DOS

REQUISITOS

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 73

Habeas Corpus n.º 1.318-PE

CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL-PRISÃO EM FLAGRANTE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 74

Habeas Corpus n.º 1.302-PE

ESTRANGEIRO-TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES - PRISÃO ADMINISTRATIVA

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho 76

Habeas Corpus n.º 1.313-PE

PRISÃO EM FLAGRANTE-CRIME PREVISTO NO ART. 22 DA LEI N.º 7.492/86

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho 77

TRIBUTÁRIO

Apelação em Mandado de Segurança n.º 68.371-CE

DÉBITO PARCELADO-PEDIDO DE CERTIDÃO

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 81

Apelação Cível n.º 258.996-PE

REMESSA DE DIVISAS-EXTERIOR-TRATAMENTO DE SAÚDE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli 82

Agravo de Instrumento n.º 35.297-SE

IMPOSTO DE RENDA-DEPÓSITO JUDICIAL

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria 83

ÍNDICE
ANALÍTICO

ADMINISTRATIVO

ÁGUA MINERAL. CFEM. COBRANÇA. MINÉRIO. ART. 20, § 1º, DA CF/88. LEI 7.790/89.....	16
ALVARÁ JUDICIAL. SERVIDOR PÚBLICO FALECIDO. DIFERENÇA DE VENCIMENTOS. LEVANTAMENTO. COMPETÊNCIA. EXPEDIÇÃO MANTIDA.....	09
ANISTIADO. ATO DE EXCEÇÃO. APOSENTADORIA. SENTENÇA <i>EXTRA PETITA</i> . INEXISTÊNCIA	20
APOSENTADORIA. ANISTIADO. ATO DE EXCEÇÃO. SENTENÇA <i>EXTRA PETITA</i> . INEXISTÊNCIA	20
CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZATIVOS DA MEDIDA ASSECURATÓRIA	15
CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. PASSAGEIROS. VEÍCULOS DE CARGA. LEGITIMIDADE DA POLÍCIA FEDERAL.....	18
CONCURSO PÚBLICO. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZATIVOS DA MEDIDA ASSECURATÓRIA	15
ENSINO SUPERIOR. RECUSA DE DILATAÇÃO DO PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR. SITUAÇÃO FÁTICA. CONSOLIDAÇÃO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL...	17
ERRO NA PROCLAMAÇÃO DO JULGADO. JULGAMENTO POR MAIORIA. VOTO MÉDIO. APLICABILIDADE	13
FUNCIONÁRIO PÚBLICO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ART. 12, § 5º, DA LEI 8.270/91. INAPLICABILIDADE	22

JULGAMENTO POR MAIORIA. VOTO MÉDIO. APLICABILIDADE. ERRO NA PROCLAMAÇÃO DO JULGADO	13
MINÉRIO. ÁGUA MINERAL. CFEM. COBRANÇA. ART. 20, § 1º, DA CF/88. LEI N.º 7.790/89	16
PAGAMENTO DE MULTAS. TRÂNSITO. PRÉ-REQUISITO. LICENCIAMENTO. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ART. 131, § 2º. ARGÜIÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO AGRAVANTE. NÃO CONDUTOR DO VEÍCULO. MATÉRIA DE PROVA	10
REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS PRESTADAS. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. FERIADOS. PAGAMENTO DEVIDO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA	11
SERVIDOR PÚBLICO FALECIDO. ALVARÁ JUDICIAL. DIFERENÇA DE VENCIMENTOS. LEVANTAMENTO. COMPETÊNCIA. EXPEDIÇÃO MANTIDA	09
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS PRESTADAS. FERIADOS. PAGAMENTO DEVIDO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA	11
TRÂNSITO. PAGAMENTO DE MULTAS. PRÉ-REQUISITO. LICENCIAMENTO. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ART. 131, § 2º. ARGÜIÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO AGRAVANTE. NÃO CONDUTOR DO VEÍCULO. MATÉRIA DE PROVA	10
VEÍCULOS DE CARGA. CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. PASSAGEIROS. LEGITIMIDADE DA POLÍCIA FEDERAL ...	18

CIVIL

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ÁREA. EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO. IMPLANTAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO. DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE. RESPONSABILIDADE. LEI N.º 7.347/85..... 26

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. SFH. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. LEI N.º 8.692/93 25

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ÁREA. IMPLANTAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO. DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE. RESPONSABILIDADE. LEI N.º 7.347/85..... 26

ENFITEUSE. IMÓVEL DA UNIÃO. ATUALIZAÇÃO DO FORO. CONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSITIVO..... 27

IMÓVEL DA UNIÃO. ENFITEUSE. ATUALIZAÇÃO DO FORO. CONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSITIVO 27

PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. SFH. LEI N.º 8.692/93 25

CONSTITUCIONAL

AMPARO SOCIAL A DEFICIENTE. ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. LEI N.º 8.742/93. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE..... 32

ASSISTÊNCIA SOCIAL. AMPARO SOCIAL A DEFICIENTE. ART. 203, V, DA CF/88. LEI N.º 8.742/93. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE..... 32

CONTRIBUIÇÃO AO PASEP. NECESSIDADE DE LEI MUNICIPAL ADERINDO AO PROGRAMA. INTELIGÊNCIA DO ART.

8º, LC 08/70 E ART. 239, CF/88. LEI COMPLEMENTAR N.º 08/70 33

EXECUÇÃO. GARANTIA DA DECISÃO ANTERIOR. ORDEM JUDICIAL. JULGAMENTO DA LIDE ALÉM DOS LIMITES EM QUE FOI PROPOSTA. POSSE EM CARGO PÚBLICO. LICENÇA SEM VENCIMENTOS EM OUTRO CARGO 31

INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. IMPOSSIBILIDADE DESTA CORTE PARA APRECIAR O FEITO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE. PEDIDO DE INFORMAÇÃO. NEGATIVA DO EXTINTO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES 34

ORDEM JUDICIAL. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA DECISÃO ANTERIOR. JULGAMENTO DA LIDE ALÉM DOS LIMITES EM QUE FOI PROPOSTA. POSSE EM CARGO PÚBLICO. LICENÇA SEM VENCIMENTOS EM OUTRO CARGO 31

PEDIDO DE INFORMAÇÃO. NEGATIVA DO EXTINTO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE PARA APRECIAR O FEITO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE 34

PENAL

ABERTURA DE INQUÉRITO. APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES. ORDEM JUDICIAL. DESCUMPRIMENTO. AUSÊNCIA DE INDICIAMENTOS. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO. DENEGAÇÃO DA ORDEM 44

APROPRIAÇÃO INDÉBITA. ART. 95, D, DA LEI N.º 8.212/91. NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. CRIME OMISSIVO. MERA CONDUITA 45

CONCUSSÃO. SERVIDOR PÚBLICO. CONTINUIDADE DELITIVA. REVOGAÇÃO DE MANDATO	40
CONJUNTO PROBATÓRIO INCRIMINATÓRIO. REGIME PRISIONAL. DESCAMINHO. TIPIFICAÇÃO. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. CARACTERIZAÇÃO. CONFISSÃO E POSTERIOR RETIFICAÇÃO EM JUÍZO	37
CRIME DE ROUBO. EXAME DE CORPO DE DELITO. DESNECESSIDADE. INOCORRÊNCIA DE VESTÍGIOS. DOSIMETRIA DA PENA. CÁLCULO	42
CRIME OMISSIVO. MERA CONDUTA. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. ART. 95, D, DA LEI N.º 8.212/91. NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA	45
ENTORPECENTES. TRÁFICO. ASSOCIAÇÃO. PROVA. ARTS. 12 E 18 DA LEI N.º 6.368/76	43
EXAME DE CORPO DE DELITO. CRIME DE ROUBO. DESNECESSIDADE. INOCORRÊNCIA DE VESTÍGIOS. DOSIMETRIA DA PENA. CÁLCULO	42
EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE DA DECRETAÇÃO. CONDENAÇÃO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS. DECORRIDOS MAIS DE CINCO ANOS ENTRE O ATO ILÍCITO E O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA	39
ORDEM JUDICIAL. DESCUMPRIMENTO. ABERTURA DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES. AUSÊNCIA DE INDICIAMENTOS. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO. DENEGAÇÃO DA ORDEM	44
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. ART. 366	

DO CPP, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 9.271/96. CRIME PRATICADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI. IRRETROATIVIDADE TOTAL 41

REVOGAÇÃO DE MANDATO. CONCUSSÃO. SERVIDOR PÚBLICO. CONTINUIDADE DELITIVA 40

SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ART. 366 DO CPP, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 9.271/96. CRIME PRATICADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI. IRRETROATIVIDADE TOTAL 41

TRÁFICO. ENTORPECENTES. ASSOCIAÇÃO. PROVA. ARTS. 12 E 18 DA LEI N.º 6.368/76 43

TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. CARACTERIZAÇÃO. CONFISSÃO E POSTERIOR RETIFICAÇÃO EM JUÍZO. CONJUNTO PROBATÓRIO INCRIMINATÓRIO. REGIME PRISIONAL. DESCAMINHO. TIPIFICAÇÃO 37

PREVIDENCIÁRIO

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE PARCIAL. AUXÍLIO-ACIDENTE. REQUISITOS. PREENCHIMENTO. JULGAMENTO *EXTRA PETITA*. NÃO OCORRÊNCIA 50

AUXÍLIO-ACIDENTE. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE PARCIAL. REQUISITOS. PREENCHIMENTO. JULGAMENTO *EXTRA PETITA*. NÃO OCORRÊNCIA 50

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DETENTORES DE MANDATO ELETIVO. LEI 9.507/97. CONVALIDAÇÃO PELA EC 20/98. PRINCÍPIO FEDERATIVO. MUNICÍPIOS. AUTONOMIA MÍNIMA 49

DETTENTORES DE MANDATO ELETIVO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. LEI 9.507/97. CONVALIDAÇÃO PELA EC 20/98. PRINCÍPIO FEDERATIVO. MUNICÍPIOS. AUTONOMIA MÍNIMA 49

PROCESSUAL CIVIL

BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ISENÇÃO. EXAME PERICIAL. REQUISIÇÃO POR AMBOS OS LITIGANTES. CABE AO AUTOR O ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 33, CPC 64

CARÁTER DE NOVA DECISÃO. INOCORRÊNCIA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INDEFERIMENTO 54

CITAÇÃO POR VIA POSTAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. POSSIBILIDADE. ARTS. 1º, 55, 56 E 69 DA LEI 3.857/60. DESTINAÇÃO APENAS AOS MÚSICOS PROFISSIONAIS 60

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. ALEGAÇÃO. SUSPEIÇÃO POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO. ART. 135 DO CPC 55

CONSTRUÇÃO DE ESTRADA DE RODAGEM EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ÁREA COSTEIRA. DUNAS. ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. NECESSIDADE DE ESTUDO ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL. OBRA CONCLUÍDA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO SEU DESFAZIMENTO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. ENTES PÚBLICOS DE NATUREZA SOLIDÁRIA 66

CUMULAÇÃO. TUTELA ANTECIPADA. DESCONTO NO BENEFÍCIO PARA RESTITUIR O INSS. APOSENTADORIA E AUXÍLIO-ACIDENTE. POSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC 65

DECADÊNCIA. VENCIMENTOS. REDUTIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. ADICIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL. EXCLUSÃO DE BASE DE CÁLCULO NA INCORPORAÇÃO DE QUINTOS E DÉCIMOS	63
DESISTÊNCIA. PEDIDO. PRECLUSÃO LÓGICA. APELAÇÃO ...	62
DEVEDOR NÃO LOCALIZADO. EXECUÇÃO FISCAL. PARALISAÇÃO DO FEITO HÁ MAIS DE CINCO ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE	59
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR VIA POSTAL. POSSIBILIDADE. ARTS. 1º, 55, 56 E 69 DA LEI 3.857/60. DESTINAÇÃO APENAS AOS MÚSICOS PROFISSIONAIS	60
EXAME PERICIAL. REQUISIÇÃO POR AMBOS OS LITIGANTES. CABE AO AUTOR O ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 33, CPC. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ISENÇÃO	64
EXECUÇÃO FISCAL. DEVEDOR NÃO LOCALIZADO. PARALISAÇÃO DO FEITO HÁ MAIS DE CINCO ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE	59
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR DA CAUSA. PRECLUSÃO. OPORTUNIDADE DE MODIFICAÇÃO. RESPEITO À COISA JULGADA	53
IMISSÃO NA POSSE. PROTEÇÃO AMBIENTAL. RESERVA BIOLÓGICA. DESOCUPAÇÃO DEFERIDA EM FAVOR DA UNIÃO. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. DENEGAÇÃO	57
MULTA. APLICAÇÃO. NOVOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CARÁTER PROCRASTINATÓRIO	56
NOVOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CARÁTER PROCRASTINATÓRIO. APLICAÇÃO. MULTA	56

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INDEFERIMENTO. CARÁTER DE NOVA DECISÃO. INOCORRÊNCIA	54
POSSE NÃO COMPROVADA. PORTARIA N.º 381/96. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA OBJETIVANDO DESAPROPRIAÇÃO COM FINS RODOVIÁRIOS	61
PRECLUSÃO LÓGICA. DESISTÊNCIA. PEDIDO. APELAÇÃO ...	62
PRECLUSÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR DA CAUSA. OPORTUNIDADE DE MODIFICAÇÃO. RESPEITO À COISA JULGADA	53
REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA OBJETIVANDO DESAPROPRIAÇÃO COM FINS RODOVIÁRIOS. POSSE NÃO COMPROVADA. PORTARIA N.º 381/96	61
RESERVA BIOLÓGICA. PROTEÇÃO AMBIENTAL. IMISSÃO NA POSSE. DESOCUPAÇÃO DEFERIDA EM FAVOR DA UNIÃO. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. DENEGAÇÃO	57
RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. ENTES PÚBLICOS DE NATUREZA SOLIDÁRIA. CONSTRUÇÃO DE ESTRADA DE RODAGEM EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ÁREA COSTEIRA. DUNAS. ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. NECESSIDADE DE ESTUDO ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL. OBRA CONCLUÍDA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO SEU DESFAZIMENTO	66
SUSPEIÇÃO POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO. ART. 135 DO CPC. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. ALEGAÇÃO	55
TUTELA ANTECIPADA. DESCONTO NO BENEFÍCIO PARA RESTITUIR O INSS. CUMULAÇÃO. APOSENTADORIA E AU-	

XÍLIO-ACIDENTE. POSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC 65

VALOR DA CAUSA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRECLUSÃO. OPORTUNIDADE DE MODIFICAÇÃO. RESPEITO À COISA JULGADA 53

VENCIMENTOS. REDUTIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. DECADÊNCIA. ADICIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL. EXCLUSÃO DE BASE DE CÁLCULO NA INCORPORAÇÃO DE QUINTOS E DÉCIMOS 63

PROCESSUAL PENAL

CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. ORDEM DENEGADA. PRISÃO EM FLAGRANTE. RELAXAMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS 73

CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. MAUS ANTECEDENTES. PRISÃO PREVENTIVA. CABIMENTO. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE 74

DEPORTAÇÃO. PRISÃO ADMINISTRATIVA. LEI 6.815/80. ESTRANGEIRO. TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES NÃO CARACTERIZADO 76

ESTRANGEIRO. TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES NÃO CARACTERIZADO. PRISÃO ADMINISTRATIVA. DEPORTAÇÃO. LEI 6.815/80 76

LIBERDADE PROVISÓRIA. PEDIDO. INOPORTUNIDADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. ALTERAÇÃO PARA CRIME DE RESISTÊNCIA 71

PRISÃO EM FLAGRANTE. CRIME PREVISTO NO ART. 22 DA

LEI N.º 7.492/86. PACIENTE CUMPRINDO PENA EM REGIME ABERTO. COMETIMENTO DE OUTROS DELITOS..... 77

PRISÃO EM FLAGRANTE. RELAXAMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA 73

PRISÃO PREVENTIVA. CABIMENTO. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. MAUS ANTECEDENTES 74

TENTATIVA DE HOMICÍDIO. ALTERAÇÃO PARA CRIME DE RESISTÊNCIA. INOPORTUNIDADE. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS..... 71

TRIBUTÁRIO

DÉBITO PARCELADO. PEDIDO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO. EXIGÊNCIA DE GARANTIA. LEGALIDADE. LEI N.º 9.032/95 81

PEDIDO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO. EXIGÊNCIA DE GARANTIA. DÉBITO PARCELADO. LEGALIDADE. LEI N.º 9.032/95 81

REMESSA DE DÍVIDAS. EXTERIOR. TRATAMENTO DE SAÚDE. DEPENDENTE DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE. PRESCRIÇÃO. INEXISTENTE. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. RESTITUIÇÃO. DIREITO. ARTIGO 165, INCISO I, DO CTN 82

TRATAMENTO DE SAÚDE. REMESSA DE DÍVIDAS. EXTERIOR. DEPENDENTE DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE. PRESCRIÇÃO. INEXISTENTE. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. RESTITUIÇÃO. DIREITO. ARTIGO 165, INCISO I, DO CTN 82

IMPOSTO DE RENDA. DEPÓSITO JUDICIAL. PARCELAS DIS-
CUTIDAS. AUSÊNCIA DE DANO 83

DEPÓSITO JUDICIAL. IMPOSTO DE RENDA. PARCELAS DIS-
CUTIDAS. AUSÊNCIA DE DANO 83